



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019/DPE-RO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
RONDÔNIA – LOCATÁRIA – E ANTÔNIO
BARBOZA SILVA – LOCADOR PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO**, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 1722, bairro Embratel, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, **Dr. HANS LUCAS IMMICH**, brasileiro, casado, portador do RG nº 206.9385595 SJTCRS, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.011.800-00, conforme Decreto nº 23.922 de 20 maio de 2019, residente e domiciliado em Porto Velho/RO, doravante designada LOCATÁRIA, e, **ANTONIO BARBOZA SILVA**, brasileiro, casado, portador do **RG nº 3637328-8 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 490.669.789-53** doravante denominado LOCADOR, celebram entre si o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, nos termos do art.24, X da Lei Federal nº8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91 e suas alterações posteriores, relativo aos procedimentos expressos no **Processo Administrativo nº 3001.0171.2019**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

§ 1º Prorroga-se a vigência do contrato de locação, do imóvel situado na **Rua Pinheiro Machado com Avenida Presidente Vargas 176**, Município de **São Miguel do Guaporé**, Estado de Rondônia, com área privada de **173,55m²** (cento e setenta e três vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), por mais 12 (doze) meses, 18 de agosto de 2021 a 17 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

§ 1º O valor global do presente contrato é de **R\$33.600,00** (trinta e três mil e seiscentos reais).



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

§1º A despesa correrá por conta da seguinte programação: 0312220432182; Fonte de Recurso; 0100; Elemento de Despesa: 33.90.36, já consignados no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO para atender o exercício deste ano, por meio da **Pré-empenho** nº 2021PE000154 e **Nota de Empenho** nº 2021NE00418, ambas no valor de R\$ 12.464,52 (doze mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).


§2º - As parcelas da despesa relativa à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIAFEM.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULA CONTRATUAIS.

§1º As demais cláusulas do Contrato nº 009/2019/DPE/RO são ratificadas e continuam em pleno vigor para as partes, alterando somente o disposto neste termo.
§2º Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO N° 009/2019/DPE, é lavrado e registrado às fls. __ do Livro Especial de Registros de Contratos e Convênios nº 015/2021, que depois de lido e acordado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução devidamente certificadas pela Equipe de Contas e Contratos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 15 de julho de 2021.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Hans Lucas Immich
Defensor Público-Geral


ANTONIO BARBOZA SILVA,
LOCADOR – CPF nº: 490.669.789-53

